LEI Nº 991/2020

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO FIRMAR COMODATO DE BENS MÓVEIS COM ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Público a firmar Comodato de bens móveis com entidades beneficentes de assistência social.

Art. 2º – O comodato será firmado por intermédio de contrato, observadas as seguintes condições:

I- O bem objeto do comodato deverá destinar-se única e exclusivamente para as atividades desenvolvidas pela entidade.

II- A duração do comodato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou revogado a qualquer tempo no interesse da administração;

III- Será de inteira responsabilidade da comodatária a realização de despesas com a manutenção e conservação do bem objeto do comodato.

IV-Caso o bem dado em comodato seja máquina agrícola a comodatária deverá providenciar um operador e ajudante capacitado.

V- A comodatária, deverá elaborar e apresentar semestralmente, relatório circunstanciado ao Poder Público demonstrando os objetos sociais alcançados em razão do referido comodato.

Art. 3º - Como condição para assinatura do contrato de comodato a entidade interessada deverá fazer prova de sua certificação como entidade Beneficente de Assistência Social.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 27 de fevereiro de 2020.

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
27 FEV. 2020 - 05 MAR. 2020
Responsável

Antônio Pereira Estevam

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

27 FEV. 2020 05 MAR. 2020
Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017